

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 003.2026

Trata-se de projeto de lei que Institui a “Semana Municipal da Conscientização da Doação de Sangue e de Órgãos”.

A exposição de motivos explica o que segue:

A Semana Municipal da Conscientização da Importância na Doação de Sangue e de Órgãos visa conscientizar a população montenegrina quanto a importância da doação de sangue e de órgãos, promovendo palestras e debates a respeito do assunto. Muitas pessoas ainda têm preconceito quanto à doação por falta de informações, e isso, faz com que centenas de pessoas sofram em longas filas de espera, aguardando por sangue ou por uma doação de órgão na busca pela sobrevivência, o que por vezes tem sido uma espera em vão. Com certeza a conscientização é a forma mais eficiente para salvarmos vidas através da doação de sangue e de órgãos. A realização da Semana de Conscientização da Doação de Sangue e de Órgãos na última semana do mês de novembro, visa coincidir com a data do Dia Nacional do Doador de Sangue que acontece no Brasil no dia vinte e cinco de novembro. Sigamos a mensagem contida nos nossos documentos oficiais. “Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.

Relatei.

Previamente, certifique-se em cartório quanto à existência de lei em vigor criando semana municipal com a mesma pertinência temática que a do presente projeto de lei. Em não havendo, é possível o prosseguimento.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), razão pela qual está na esfera de competência legislativa do Município.

A espécie normativa eleita (lei ordinária) é adequada, na medida em que o projeto não trata de matéria constante do rol previsto no art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Como o projeto não cria atribuições aos órgãos do Poder Executivo, nem gera despesas ao Erário, a sua iniciativa é concorrente (Legislativo e Executivo). Não há vício de origem, portanto.

O parecer é pela constitucionalidade, juridicidade do projeto e boa técnica legislativa.

Montenegro/RS, 13 de fevereiro de 2026.

Adriano Bergamo

Consultor Jurídico – OAB/RS 65.961